



LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023.

“Dispõe sobre alteração da Lei Complementar Municipal nº 88/2023 e, dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA** a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, mediante Decreto, proceder alteração dos valores inerentes aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate às Endemias, em virtude da vinculação ao piso salarial promovido pelo Governo Federal através do salário mínimo nacional.

Art. 2º Fica alterada a Tabela I – Cargos de Provimento Efetivo do Anexo II, nos níveis VII e X, da Lei Complementar nº 88/2023, que passa a vigorar em conformidade com o Anexo Único.

Art. 3º As despesas para aplicação desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias do orçamento em vigor, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, com efeitos a partir de 01/06/2023.

Alcinópolis-MS, 06 de junho de 2023.


DALMY CRISOSTOMO DA SILVA
Prefeito Municipal



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



ANEXO I - LEI COMPLEMENTAR Nº 92/2023, DE 06 DE JUNHO DE 2023

ANEXO II - TABELAS DE REMUNERAÇÃO
TABELA I - CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

NÍVEL/ CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	1.390,00	1.424,75	1.459,50	1.494,25	1.529,00	1.563,75	1.598,50	1.633,25	1.668,00	1.702,75
II	1.460,00	1.496,50	1.533,00	1.569,50	1.606,00	1.642,50	1.679,00	1.715,50	1.752,00	1.788,50
III	1.530,00	1.568,25	1.606,50	1.644,75	1.683,00	1.721,25	1.759,50	1.797,75	1.836,00	1.874,25
IV	1.660,00	1.709,70	1.751,40	1.784,50	1.826,00	1.867,50	1.909,00	1.950,50	1.992,00	2.033,50
V	2.010,00	2.060,25	2.110,50	2.160,75	2.211,00	2.261,25	2.311,50	2.361,75	2.412,00	2.462,25
VI	2.430,00	2.490,13	2.551,50	2.612,25	2.673,00	2.733,75	2.794,50	2.855,25	2.916,00	2.976,75
VII	3.325,00	3.408,13	3.491,25	3.574,38	3.657,50	3.740,63	3.823,75	3.906,88	3.990,00	4.073,13
VIII	3.500,00	3.587,50	3.675,00	3.762,50	3.850,00	3.937,50	4.025,00	4.112,50	4.200,00	4.287,50
IX	5.200,00	5.330,00	5.460,00	5.590,00	5.720,00	5.850,00	5.980,00	6.110,00	6.240,00	6.370,00
X	18.000,00	18.450,00	18.900,00	19.350,00	19.800,00	20.250,00	20.700,00	21.150,00	21.600,00	22.050,00

NÍVEL/ CLASSE	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	1.737,50	1.772,25	1.807,00	1.841,75	1.876,50	1.911,25	1.946,00	1.980,75	2.015,50
II	1.825,00	1.861,50	1.898,00	1.934,50	1.971,00	2.007,50	2.044,00	2.080,50	2.117,00
III	1.912,50	1.950,75	1.989,00	2.027,25	2.065,50	2.103,75	2.142,00	2.180,25	2.218,50
IV	2.075,00	2.116,50	2.158,00	2.199,50	2.241,00	2.282,50	2.324,00	2.365,50	2.407,00
V	2.512,50	2.562,75	2.613,00	2.663,25	2.713,50	2.763,75	2.814,00	2.864,25	2.914,50
VI	3.037,50	3.098,25	3.159,00	3.219,75	3.280,50	3.341,25	3.402,00	3.462,75	3.523,50
VII	4.156,25	4.239,39	4.322,50	4.405,63	4.488,75	4.571,88	4.655,00	4.738,13	4.821,25



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE ALCINÓPOLIS



VIII	4.375,00	4.462,50	4.550,00	4.637,50	4.725,00	4.812,50	4.900,00	4.987,50	5.075,00
IX	6.500,00	6.630,00	6.760,00	6.890,00	7.020,00	7.150,00	7.280,00	7.410,00	7.540,00
X	22.500,00	22.950,00	23.400,00	23.850,00	24.300,00	24.750,00	25.200,00	25.650,00	26.100,00

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS

NÍVEL / CLASSE	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
I	2.640,00	2.706,00	2.772,00	2.838,00	2.904,00	2.970,00	3.036,00	3.102,00	3.168,00	3.234,00

NÍVEL / CLASSE	K	L	M	N	O	P	Q	R	S
I	3.330,00	3.366,00	3.432,00	3.498,00	3.564,00	3.630,00	3.696,00	3.762,00	3.828,00